Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volumes I e II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 108 páginas

**- Proc. nº 27.401/08**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 582**
**De 19 de dezembro de 2008**

Dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica criado o Plano de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, tendo por objetivo a orientação e o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho dos servidores, para o alcance dos objetivos da administração municipal e composto da ESTRUTURA DE CARREIRAS E QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS, constantes do **Anexo I** desta Lei Complementar, do QUADRO DA TABELA DE REENQUADRAMENTO, constante do **Anexo II**, do QUADRO DA TABELA SALARIAL constante do **Anexo III**, do QUADRO DE EMPREGOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIVRE PREENCHIMENTO, constante do **Anexo IV** e do PERFIL E DAS DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS constantes do **Anexo V** desta Lei Complementar.

**Art. 2º -** Os Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia reger-se-ão pelas normas desta Lei Complementar e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 3º -** As Carreiras são formadas por empregos, dentro de áreas de atividades organizacionais da Prefeitura de Estância de Atibaia e estruturadas em ordem crescente de Classes que determinam a linha de desenvolvimento profissional do Servidor.

**Art. 4º -** Os conceitos e definições constantes deste artigo constituem parte integrante do Plano ora criado e de sua administração.

**I. Emprego** é o conjunto de atribuições cometidas a um servidor público municipal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e é criado por lei, com denominação própria e salário pago com recursos públicos.

**II. Emprego Efetivo** é aquele provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

**III. Emprego de Livre Preenchimento** é aquele que pode ser ocupado por servidor efetivo ou por profissional do mercado de trabalho, sendo de livre nomeação e exoneração da autoridade competente.

**IV. Função Gratificada** é aquela que somente pode ser ocupada por servidor efetivo e por livre nomeação e exoneração da autoridade competente, criada por lei e destina-se especificamente aos servidores públicos que assumirem a responsabilidade na função de supervisão e orientação de equipes.

**V. Vaga** é a disponibilidade para preenchimento de um emprego ou função gratificada integrantes do Plano de Empregos, Carreiras e Salários, prevista em lei.

**VI. Preenchimento** é o processo de ocupação das vagas previstas em lei.

**VII. Contratação** é o ato mediante o qual é formalizado o contrato de trabalho para preenchimento de um emprego, conferindo a seu ocupante a categoria de servidor público.

**VIII. Carreira** é a série de classes do mesmo emprego, estruturada de acordo com o crescente nível de complexidade e grau de responsabilidade das atribuições, constituindo a linha natural de desenvolvimento do servidor na carreira;

**IX. Carreira Singular** é uma categoria de carreira constituída de empregos efetivos, com especificidade de atribuições bem definidas, para cujo desempenho é indispensável experiência particular e profissionalização própria das atribuições.

**X. Classe** é o agrupamento de empregos de atribuições semelhantes quanto ao nível de complexidade, o grau de responsabilidade e o nível educacional exigido dos servidores que a integram.

**XI. Desenvolvimento Profissional** é o processo de crescimento na carreira, seja na mesma classe, mediante progressão, seja de uma classe para outra, por meio da promoção.

**XII. Progressão** é a passagem de um servidor de uma referência para outra, dentro de uma mesma classe e carreira.

**XIII. Promoção** é a elevação do servidor de uma classe para a outra imediatamente superior, dentro de uma mesma carreira.

**XIV. Salário Base** é a retribuição pecuniária pelo exercício das atribuições do emprego público, com valor fixado em lei.

**XV. Referência Salarial Inicial** é aquela estabelecida no **Anexo IV** – Quadro de Empregos e Funções Gratificadas de Livre Preenchimento desta Lei Complementar;

**XVI. Remuneração** é o salário acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

**XVII. Exercício** é o desempenho efetivo das atribuições cometidas ao servidor que ocupa um Emprego Público, um Emprego de Confiança, um Emprego em Comissão ou uma Função

# Poder Executivo

Gratificada.

**§ 1º** - O Emprego de que trata o III deste artigo, cujas funções são sempre de direção, chefia ou assessoramento, possui 2 (duas) denominações:

**a)** Emprego de Confiança, quando preenchido por servidor público;
**b)** Emprego em Comissão, quando preenchido por profissional recrutado no mercado de trabalho.

**§ 2º -** São considerados como de exercício efetivo, excetuando o previsto na Lei Complementar No. 560 de 04/04/2008, os períodos em que o servidor estiver afastado por razão de doença devidamente comprovada e justificada, até 15 (quinze) dias, das licenças de maternidade, paternidade e adotante, das faltas justificadas e dos períodos em que for colocado à disposição de outros órgãos públicos da União, dos Estados e dos Municípios.

## TÍTULO II
## DOS EMPREGOS PÚBLICOS

### CAPÍTULO I
### DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

**Art. 5º -** As Carreiras são estruturadas em classes, dentro de áreas de atividades organizacionais, com cada classe agrupando atribuições definidas, constantes do **Anexo V** – Perfil e Descrições dos Empregos, que também estipula os requisitos mínimos de escolaridade para ingresso na carreira.

**§ 1º -** A lista dos empregos, as especificações das respectivas Classes e as jornadas de trabalho de referência constam do Anexo I.

**§ 2º -** O esquema de correspondência entre os empregos atuais e os novos, criados por esta Lei Complementar, integra o **Anexo II**.

**§ 3º -** Os quadros salariais são subdivididos em níveis e estes em referências salariais que são sobrepostas, tendo a referência imediatamente superior, valor sempre crescente, correspondente a 3% (três por cento) incidentes sobre o salário base, entre cada referência, na forma do Anexo III.

**§ 4º -** A descrição das atribuições dos empregos, jornadas de trabalho, referências salariais iniciais e outras características estão definidas no **Anexo V** desta Lei Complementar.

### CAPÍTULO II
### DO PREENCHIMENTO

**Art. 6º** - Os empregos efetivos mencionados no **Anexo I** desta Lei Complementar serão preenchidos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 7º** - Para o preenchimento dos empregos efetivos na Prefeitura da Estância de Atibaia serão observados os requisitos previstos no **Anexo V** desta Lei Complementar e também:

**I.** Existência de vaga no emprego e na classe;
**II.** Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
**III.** A naturalidade brasileira;
**IV.** O gozo dos direitos políticos;
**V.** A quitação das obrigações eleitorais e militares;
**VI.** A idade mínima de dezoito anos;
**VII.** A aptidão física e mental;
**VIII.** Registro profissional no órgão de classe para os empregos cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, e;
**IX.** Outros requisitos vinculados ao exercício do emprego, previstos em legislação ou exigidos no Edital do concurso público.

**§ 1º -** A comprovação dos requisitos constantes dos incisos deste artigo precederá a contratação do candidato aprovado e classificado no respectivo concurso.

**§ 2º -** A contratação para emprego de preenchimento efetivo dar-se-á exclusivamente na referência salarial inicial constante do Anexo V.

**§ 3º -** O estrangeiro poderá ocupar emprego na Prefeitura da Estância de Atibaia, obedecidas as normas previstas na Constituição Federal e na legislação Estadual e Municipal.

**Art. 8º -** Fica reservado, para ocupação exclusiva por portadores de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) do somatório das vagas do quadro de empregos efetivos e do quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento.

### CAPÍTULO III
### DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 9º -** O estágio probatório será de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego e classe de emprego de ingresso.

**§ 1º** - O servidor será considerado estável após aprovação no estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho, por Comissão instituída exclusivamente para essa finalidade.

**§ 2º** - É expressamente proibido o aproveitamento, pelo servidor, do tempo de exercício efetivo em outros órgãos públicos para fins de Estágio Probatório.

**§ 3º** - A avaliação especial de desempenho para a finalidade do parágrafo anterior deverá considerar os requisitos especificados no Perfil e Descrições dos Empregos.

**§ 4º** - Considerado inapto ou não satisfeitas as exigências do emprego, o servidor será desligado.

**§ 5º -** Não será permitida a promoção para o servidor em estágio probatório antes de decorridos **5 (cinco) anos** de exercício na classe de ingresso.

### CAPÍTULO IV
### DA LOTAÇÃO

**Art. 10**- A Lotação dos Empregos e Funções de Livre Preenchimento, dar-se-á de acordo com as atividades e as necessidades de cada Secretaria ou unidade administrativa.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volume I de II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

# Poder Executivo

**§ 1º -** As atribuições do emprego mencionadas no Edital do respectivo concurso serão orientativas da colocação inicial, não caracterizando vinculação permanente ou exclusiva do servidor a essas atividades.

**§ 2º -** Atendida sempre a conveniência do serviço, poderá ocorrer mudança de lotação, temporária ou permanente, desde que observada a semelhança de natureza das atribuições do emprego.

*§ 3º - A alteração das atribuições do respectivo emprego será homologada por comissão paritária, constituída exclusivamente para analisar a conveniência da proposta, quer por iniciativa da administração ou do servidor.*

**CAPÍTULO V**
**DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 11-** Os salários dos empregos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia são definidos por quadros, níveis, referências e tabelas, conforme estabelece o **Anexo III** desta Lei Complementar.

**§ 1º -** Os salários definidos no referido anexo, correspondem a base salarial para **220** (duzentos e vinte) horas de trabalho, tempo integral, exceção feita aos empregos que possuem jornada de trabalho diferenciada e especificadas conforme segue:

**I.** Jornada de Trabalho de **120** (cento e vinte) horas: Advogado, Cirurgião Dentista, Médico, Médico Veterinário e Médico de Família.
**II.** Jornada de Trabalho de **180** (cento e oitenta) horas: Arquiteto, Assistente Social, Bioquímico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Monitor Educacional, Psicólogo, Psicólogo Educacional e Telefonista.

**§ 2º -** O salário a ser pago aos servidores sob o regime de tempo parcial ou de horista será proporcional à jornada dos servidores que exercem as mesmas funções em regime de tempo integral.

**Art. 12 -** A remuneração dos empregos ocupados pelos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia será composta de:

**I.** Salário base, na forma do **Anexo III** desta Lei Complementar;
**II.** Salário Família, e;
**III.** Vantagens pecuniárias atribuídas no desempenho do emprego, sobre o salário base, em atividades ou locais definidos por lei, para servidores lotados em unidades em que se apliquem tais vantagens, na forma da lei específica.

**Art. 13 -** Fica concedida Gratificação de Saúde - GS, no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário base do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a sua aplicação fica condicionada à disponibilidade orçamentária e limites orçamentários legais.

**Art. 14 -** Fica concedida a gratificação do Programa Saúde da Família no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário base do servidor que fizer parte do referido programa.

**Art. 15 -** Fica concedida a gratificação de 15% (quinze por cento) do salário base para os Motoristas que dirijam ou venham a dirigir carretas, ônibus e/ou ambulâncias, ou que venham a prestar serviços no Gabinete do Prefeito, desde que designados pelo Executivo e enquanto perdurar essa situação.

**§ 1º -** Somente serão designados para o desempenho das funções identificadas no caput, servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**§ 2º -** O pagamento da diferença salarial decorrente do exercício dessas funções será realizado em parcela destacada, a título de abono não incorporável.

**§ 3º -** Os valores percebidos não serão cumulados e/ou computados para a concessão de qualquer vantagem conferida ao servidor, ficando automaticamente suspenso seu pagamento a partir do momento em que houver o afastamento do servidor daquela função.

**§ 4º -** Para dirigir carreta, ambulância ou ônibus, os motoristas deverão ter habilitação correspondente prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 16 -** Fica concedida a gratificação aos Motoristas que efetuem viagens, em caráter permanente, fora do Município de Atibaia, calculada a base de 1% (um por cento) do salário base do Motorista, por viagem realizada, limitando-se este valor a 20% (vinte por cento) do salário base referido ao mês.

**Art. 17 –** Para o exercício de supervisão escolar, os Supervisores de Ensino receberão um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, a título de auxílio pelo deslocamento no desempenho de suas funções.

**Art. 18 –** Fica concedido o Adicional de Local de Trabalho (ALT), correspondente a, até 10% (dez por cento) sobre o salário base, aos Professores e Diretores de Escola que desenvolverem suas atividades nas Unidades Escolares de Zona Rural ou Região de difícil acesso, aquelas que apresentam acidente geográfico que dificulta a chegada a Unidade Escolar ou aquela cujo serviço de transporte coletivo é precário ou, também, em Escolas vinculadas às Unidades Escolares Estaduais.

**§ 1º -** O benefício do ALT é vinculado a Unidade Escolar e, portanto, o servidor só terá de recebê-lo enquanto estiver em exercício na mesma.

**§ 2º -** O referido benefício somente será concedido aos servidores que prestarem serviços as Unidades Escolares a serem definidas por ato administrativo próprio.

**Art. 19 –** Fica concedido o Adicional por Estrutura Escolar (AEE), correspondente a até 15% (quinze por cento) sobre o salário base, aos Diretores de Escola que desenvolvem suas atividades em estrutura administrativa de maior porte, atendendo assim, uma maior demanda escolar.

**§ 1º -** O critério de concessão do benefício será calculado com base no número de alunos atendidos pela Unidade Escolar, sendo que o aluno que estuda em período integral será computado em dobro.

# Poder Executivo

**§ 2º -** O referido benefício será concedido conforme os critérios estabelecidos a seguir:

| FAIXA | UNIDADE ESCOLAR | Percentual |
|---|---|---|
| I | Mais de 350 alunos | 5% |
| II | Mais de 700 alunos | 10% |
| III | Mais de 1.000 alunos | 15% |

**§ 3º -** A Secretaria de Educação, anualmente, deverá informar a Secretaria de Recursos Humanos, o número de alunos de cada Unidade Escolar, com o respectivo Diretor, para que possa conceder o benefício.

**Art. 20 –** Os adicionais a que se referem os Artigos 17, 18 e 19, não serão cumulados e/ou computados para a concessão de qualquer vantagem, deixando de incidir automaticamente, sempre que cessarem as condições que ocasionaram a sua concessão.

**Art. 21 –** Fica validada a Lei Complementar No. 554 de 14 de fevereiro de 2008 que concedeu o Adicional Especial de 24% (vinte e quatro por cento) ao Professor Coordenador da Rede Municipal de Ensino, devidamente designado para a função através de publicação da respectiva portaria, enquanto permanecer nessa condição.

**Art. 22 –** Fica validada a Lei Complementar No. 554 de 14 de fevereiro de 2008 que institui o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC à jornada de trabalho do Professor de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 23 –** Fica validada a Lei Complementar No. 413 de 30 de dezembro de 2003 que institui a gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro.

***Art. 23-A** – Fica concedida a gratificação de produtividade aos servidores que atuam na área de fiscalização, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o prazo de implantação desta Lei Complementar.*

**Art. 24 –** Fica validada a Lei Complementar No. 560 de 04 de abril de 2008 que instituiu o 14º. Salário Prêmio.

**Art. 25 –** Ficam revogados os artigos da **Lei Complementar No. 418** de 30 de janeiro de 2004, indicados nos incisos a seguir arrolados:

**I. Artigo 36 – Inciso I -** Adicional de Nível Universitário e Inciso II – Adicional de Atendimento ao Público.
**II. Artigo 37 –** Ajuda de Custo para Formação Universitária.
**III. Artigo 39 –** Gratificação de Produtividade aos Fiscais.
**IV. Artigo 40 –** Gratificação por prestação de serviços na Zona Rural.
**V. Artigos 41, 42, 43 e 44 –** Programa de Incentivo à Produtividade.
**VI. Artigo 45 –** Prêmio por Assiduidade.
**VII. Artigo 47 –** Prêmio aos trabalhadores de máquinas pesadas.
**VIII. Artigo 48 –** Gratificação em funções que coloquem em risco a própria integridade física.
**IX. Artigo 55 –** Adicional Programa de Saúde da Família.

**Art. 26 –** Todas as vantagens que compõem a remuneração serão calculadas exclusivamente sobre o salário base, ficando vedada a concessão de qualquer vantagem não prevista em lei.

**Art. 27 –** As vantagens concedidas em razão das atribuições exercidas, que necessitem de perícia, serão devidas somente após laudo de caráter individual ou de local e somente enquanto o servidor permanecer lotado na unidade, sendo extinta sua concessão quando extinto o fato gerador da concessão.

**Art. 28 -** Os reajustes a serem concedidos obedecerão aos termos estabelecidos por legislação municipal, observadas no que couber, as disposições contidas no Capítulo V, desta Lei Complementar; assim como o seu escalonamento e os respectivos interstícios de níveis e graus de carreira.

**Art. 29 –** A critério discricionário da Administração, poderá ser concedida ao servidor, licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

**§ 1º -** A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração, não lhe sendo concedida nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término ou interrupção da anterior.

**§ 2º -** Não se concederá a licença antes de cumprido o período de Estágio Probatório do Artigo 41 da Constituição Federal.

**§ 3º -** Não se concederá a licença quando a ausência do servidor determinar a necessidade de admissão definitiva de substituto.

**§ 4º -** O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de emprego.

**§ 5º -** Interrompida a licença, no interesse do serviço, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício de suas funções após a divulgação pública do ato.

**§ 6º -** Ao servidor de carreira que assumir funções de interesse público em outros órgãos de qualquer esfera ou Poder, poderá ser concedida licença sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável a critério da Administração.

## CAPÍTULO VI
## DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 30** - A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia será aquela especificada no **Anexo V** desta Lei Complementar, respeitando-se os acordos já estabelecidos.

**Art. 31 –** A realização de serviços extraordinários (horas extras) deverá ser precedida de autorização da autoridade competente designada pelo Chefe do Executivo e somente será paga após a devida comprovação de sua realização, mediante sistema de controle de freqüência, observando-se os limites estabelecidos através de Decreto Municipal.

## CAPÍTULO VII

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volume I de II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

# Poder Executivo

**DOS TURNOS E DO PLANTÃO**

**Art. 32 -** O Regime de Trabalho em Turnos – RTT, será aplicado ao servidor ocupante de emprego com carga horária especificada em lei, da seguinte forma:

**I.** 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com duas folgas mensais, para o servidor com jornada de oito horas diárias, ou;

**II.** 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso, para o servidor com jornada de seis horas diárias, ou;

**III.** 12 horas de trabalho por 72 horas de descanso, para o servidor ocupante de emprego de Médico ou Dentista, com jornada de trabalho de quatro horas diárias.

**Parágrafo único** - Será adotado o Regime de Trabalho em Turnos – RTT previsto neste artigo, somente quando o quantitativo dos servidores ocupantes dos respectivos empregos assim o permitir.

**Art. 33 -** Ao servidor que estiver sob o Regime de Trabalho em Turnos – RTT será atribuído o pagamento de horas extras, quando for necessária sua permanência no local de serviço ao final de seu turno, por ausência do servidor escalado para o turno seguinte, ou por situação de excepcional interesse da Administração.

**§ 1º -** O valor da hora extra será calculado sobre a referência salarial em que se encontra o servidor.

**Art. 34 -** O RTT compreenderá, além de dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo indevido o pagamento em dobro sobre a hora normal, ou serviço extraordinário, para o servidor escalado.

**Parágrafo único -** Incidirá em falta passível de advertência e justa causa para demissão, em caso de reincidências, o servidor que, escalado para prestar serviços, deixar de comparecer ao trabalho.

**Art. 35 -** O Regime de Trabalho em Turnos – RTT poderá ser alterado a critério da Administração ou mediante requerimento do servidor com comunicação prévia, e considerando-se, em qualquer caso, o interesse público.

**Parágrafo único -** A alteração será autorizada pelo responsável da respectiva Unidade e encaminhada para conhecimento e providências da Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 36 -** O servidor sujeito ao RTT terá direito a um intervalo de 30 minutos durante o serviço para refeição ou lanche, sendo considerados como tempo de trabalho normal.

**Art. 37 -** Fica Instituído o Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS a ser aplicado ao servidor que estiver além da jornada diária normal, fora da Prefeitura e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço assim que chamado.

**§ 1º -** O RPS será aplicado ao servidor mediante escala estabelecida para esse fim.

**§ 2º -** Considera-se Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS, o período de tempo em que o servidor permanecer, fora do local de trabalho, aguardando o chamado para o serviço.

**§ 3º -** O servidor que estiver escalado deverá atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

**§ 4º -** Cada escala de Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS será de no máximo 24 horas ininterruptas, respeitado intervalo mínimo de 12 horas.

**§ 5º -** A remuneração do Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS será na razão de 10% (dez por cento) da hora normal diária do servidor.

**§ 6º -** O servidor que estiver em RPS, quando chamado, será remunerado pelas horas efetivamente trabalhadas na forma de serviço extraordinário (hora extra), cessando o pagamento do percentual previsto no parágrafo anterior.

**§ 7º -** Fica vedado qualquer cálculo adicional sobre o valor desta gratificação.

**Art. 38 -** O RPS e o RTT são incompatíveis entre si.

**Art. 39 –** O RPS compreenderá, além de dias úteis, também sábados, domingos e feriados.

**CAPÍTULO VIII**
**DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS**

**Art. 40 -** O desenvolvimento profissional na carreira se dará pelos institutos da **progressão** e **promoção**.

**Art. 41 -** A **progressão** se dará na **Classe**, por capacitação e avaliação de desempenho bem como o interstício que for estabelecido para a permanência na referência em cada classe.

**§ 1º** - A **progressão por capacitação** será de até 2 (duas) referências salariais, a cada 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Classe, aplicada sempre que o funcionário apresentar os documentos comprobatórios, via requerimento, observando-se o seguinte:

**I.** Para os servidores que possuam até o ensino fundamental completo, conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho no emprego exercido, sendo uma referência para cada curso de 20 (vinte) horas ou mais;

**II.** Para os servidores que possuam até o ensino médio e/ou curso técnico, conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho no emprego exercido, sendo uma referência para cada curso de 40 (quarenta) horas ou mais, e;

**III.** Para os servidores que possuam no mínimo ensino superior, conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho no emprego exercido, sendo uma referência para cada curso de 80 (oitenta) horas ou mais;

**IV.** Será considerado o somatório de cursos

relacionados à área de atuação ou ao desempenho do emprego que poderão ser de extensão, ou outros similares, assim considerados, os quais não poderão ser considerados para as próximas progressões sob esse titulo;

**V.** Não poderá ser considerado o curso que caracterize requisito mínimo para ingresso no emprego;

**VI.** Os certificados e outros documentos comprobatórios deverão ser de Instituição de Ensino reconhecida legalmente, não podendo ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira, e;

**VII.** A progressão a esse título está vinculada ao Plano de Carreira instituído pela Prefeitura da Estância de Atibaia, integrado por servidores efetivos e de acordo com o emprego exercido, ficando vedada a utilização de titulação não prevista no Plano.

**§ 2º** - A **progressão por avaliação de desempenho** será de uma referência salarial, a cada 3 (três) anos, não coincidente com a **progressão por capacitação**. No caso de ocorrer coincidência, prevalecerá a progressão por **avaliação de desempenho.**

**Art. 42 -** A promoção ocorrerá por capacitação, observando-se os seguintes procedimentos:

**I.** Será concedida a qualquer tempo para o servidor já integrante das Carreiras previstas nesta Lei Complementar e após 5 (cinco) anos de permanência na Classe imediatamente anterior à classe para a qual se dará a promoção;

**II.** Será concedida na classe subseqüente da Carreira e na referência salarial da classe ingressante, imediatamente superior ao salário base do servidor;

**III.** A definição dos cursos e outros eventos de capacitação para promoção serão definidos pela Comissão a que se refere o inciso IV e aprovados por ato próprio do Prefeito;

**IV.** A Comissão será constituída por 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Humanos, por 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e por 1 (um) representante dos servidores, e;

**V.** A promoção ocorrerá quando houver necessidade de preenchimento de vagas de Classes superiores dentro das respectivas Carreiras, mediante dimensionamento prévio de tarefas, observados os seguintes requisitos:

**a)** Existência de vaga a ser ocupada na Classe a ser preenchida;

**b)** Exercício efetivo do servidor de, no mínimo, 5 (cinco) anos na Classe em que se encontra;

**c)** O servidor não ter sofrido punição disciplinar no último ano de exercício, e;

**d)** A avaliação de desempenho será considerada apenas como fator de desempate.

**Art. 43 -** As promoções limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do total dos servidores da Classe.

**Parágrafo Único -** As despesas com promoções serão previstas na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO IX
## DO PERFIL E DAS DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

**Art. 44 -** Perfil e as Descrições dos Empregos compreendem as atribuições essenciais e as competências fundamentais e profissionais básicas para seu exercício eficaz.

**§ 1º -** O Perfil e as Descrições dos Empregos serão adotados para a realização de concursos, dimensionamento de pessoal, avaliação de desempenho, movimentação, capacitação e para o desenvolvimento na carreira.

**§ 2º** - As Competências Fundamentais e as Competências Profissionais Básicas constantes no Perfil e as Descrições dos Empregos **(Anexo V),** poderão ser complementados pela Secretaria de Recursos Humanos, a fim de estabelecer indicadores qualitativos e quantitativos para fins de Avaliação de Desempenho.

## CAPÍTULO X
## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 45** - O Executivo Municipal deverá criar sistema de avaliação de desempenho funcional, composto de fatores objetivos, que visem apurar o resultado e o desempenho obtido pelo servidor, individualmente e em equipe, a fim de promover o desenvolvimento na carreira.

**§ 1º** - As avaliações serão realizadas anualmente, considerando o período de janeiro a dezembro do ano de referência.

**§ 2º** - A avaliação, sempre que possível, deverá ser orientada por metas mensuráveis, estabelecidas até o último dia do exercício que antecede aquele no qual a mesma se efetivará.

**§ 3º -** A avaliação de desempenho deverá orientar as ações de recursos humanos, sempre que conveniente à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, servindo de base para as políticas de progressão e promoção na Carreira e nomeação para Empregos de Confiança.

**§ 4º -** O sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia será regulamentado por Decreto do Prefeito.

## CAPÍTULO XI
## DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

**Art. 46** - O Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais, visando atender às necessidades organizacionais e individuais com vistas a aumentar a eficácia dos serviços públicos e dos servidores.

**Parágrafo único** - Deverá ser previsto, no mínimo, 0,5 % (meio por cento)

do orçamento municipal anual, em dotação específica, para os programas de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

**Art. 47** - Os cursos e outros eventos de capacitação terão caráter objetivo e prático, sendo ministrados:

**I.** Diretamente pela Administração, por meio de servidores do quadro, ou;
**II.** Alternativamente, quando não for possível a hipótese prevista no inciso I, por meio da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados, ou ainda;

**III.** Mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

**Art. 48** - As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos deverão atuar como incentivadoras e co-responsáveis dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

**I.** Identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu Órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre os servidores que devem participar dos programas de capacitação e aperfeiçoamento e as carências a serem supridas;

**II.** Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

**III.** Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores, e;

**IV.** Submetendo-se aos programas de capacitação adequados às suas atribuições.

## TÍTULO III
## DOS EMPREGOS E FUNÇÕES DE LIVRE PREENCHIMENTO

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 49** – São Empregos de Livre Preenchimento aqueles de livre nomeação e exoneração constantes do **Anexo IV**, categorizados como Empregos em Comissão, quando ocupados por profissionais sem exigência de concurso e Empregos de Confiança, quando ocupados por servidores efetivos, observados os requisitos legais para sua ocupação.

**§1º** – São também de Livre Preenchimento, as Funções Gratificadas, cuja designação é privativa dos servidores de empregos efetivos.

**§2º** – Fica vedado o exercício de Empregos de Livre Preenchimento, quando ocupados por profissionais sem exigência de concurso, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos políticos, em relação a membros do Poder Executivo.

**§3º -** Fica excepcionada a designação para Empregos de Confiança e Funções Gratificadas quando se tratar de servidores ocupantes de emprego de preenchimento efetivo, admitidos por concurso público, observados os requisitos legais para sua ocupação, sendo vedada, em qualquer caso, a relação de subordinação.

**§4º** – Antes da posse, o designado declarará, por escrito, não ter relação familiar ou de parentesco que importe a prática vedada.

### CAPÍTULO II
### DO PREENCHIMENTO

**Art. 50 -** Fica reservado aos servidores pertencentes do Quadro de Preenchimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, Administração Direta, a ocupação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos Empregos de Livre Preenchimento, com exceção da Função Gratificada, conforme previsto no **Artigo 49 - § 1º**.

**Art. 51 -** Para ocupação dos Empregos de Livre Preenchimento, constantes do **Anexo IV,** será exigida experiência profissional compatível com as atribuições e responsabilidades do Emprego ou da Função.

**§ 1º -** Os servidores efetivos poderão ocupar Empregos de Livre Preenchimento, que passarão a ser denominados Emprego de Confiança, em caráter temporário e por designação da autoridade competente.

**§ 2º -** No caso a que se refere o § 1º, bem como no caso de Função Gratificada, a designação será precedida de processo de habilitação, devendo o servidor:

**I.** Ter cumprido o período de estágio probatório;
**II.** Preencher os requisitos do Emprego ou da Função Gratificada para os quais deverá ser designado;
**III.** Ser aprovado em curso de gestão e liderança.

**§ 3º** - O curso de gestão e liderança será oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores pela Administração, no mínimo uma vez ao ano, com no mínimo 25 vagas.

**§ 4º** - O ocupante de Emprego e Função de Livre Preenchimento será submetido à avaliação de desempenho e resultados, devendo atingir a pontuação mínima para fazer jus à renovação de sua designação.

**Art. 51-A** – Fica autorizado o Executivo Municipal a nomear ou designar profissional para o emprego de livre preenchimento de gerência e assessoria, condicionando à comprovação do Ensino Superior no prazo máximo de 03 (três) anos.

**Art. 52 -** O preenchimento dos Empregos em Comissão, de Confiança e das Funções Gratificadas dar-se-á em conformidade com a estrutura dos Órgãos, Unidades e Serviços institucionais, e de acordo com a legislação pertinente.

**§ 1º -** O servidor designado para exercer Emprego de Confiança fará jus à gratificação de até 50% (cinqüenta por cento) do salário base, conforme tabela constante no **Anexo IV** desta Lei Complementar, limitado ao salário do Prefeito Municipal.

**§ 2º -** O servidor designado para exercer Função Gratificada fará jus à gratificação de até 20% (vinte por cento) do salário base,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volume I de II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

# Poder Executivo

conforme tabela constante no **Anexo IV.**

**Art. 53 -** A designação para o exercício de Emprego de Confiança será efetivada após a apresentação de um plano de metas elaborado pelo servidor indicado.

**§ 1º -** As metas propostas deverão ser mensuráveis e divulgadas em anexo ao respectivo ato de designação.

**§ 2º -** Os resultados atingidos em relação às metas estabelecidas deverão ser aferidos entre o dia primeiro de janeiro e o dia dez de dezembro de cada ano.

**§ 3º -** O Chefe do Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a melhoria do processo de estabelecimento, mensuração e realização de metas institucionais.

**CAPÍTULO III**
**DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 54 -** Os **salários** dos ocupantes de Empregos de Livre Preenchimento, inclusive das Funções Gratificadas, estão estabelecidos no **Anexo IV** desta Lei Complementar.

**§ 1º -** Os ocupantes dos Empregos em Comissão receberão os salários estabelecidos no **Anexo IV.**

**§ 2º -** Os ocupantes dos Empregos de Confiança e das Funções Gratificadas receberão os salários estabelecidos no **Anexo IV**, exceto nos casos em que este salário seja inferior ao salário base do servidor, quando então será aplicado ao salário base o percentual constante do referido Anexo.

**§ 3º -** À exceção da gratificação natalina, 14º. Salário Prêmio, adicional por tempo de serviço e férias, é vedada a concessão de outras vantagens, gratificações e adicionais de caráter permanente ao ocupante de Emprego Comissionado.

**Art. 55 -** A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

**I.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral;
**II.** A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano;
**III.** O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Parágrafo único -** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 56 -** As férias serão concedidas e pagas na forma do disposto nesta Lei Complementar, do convencionado em acordo coletivo e, nos casos omissos, do que dispuser a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Único -** O servidor que estiver no gozo de férias regulares poderá ser requisitado a trabalhar, havendo interesse público que justifique o seu retorno, devendo gozar o descanso em oportunidade, desde que não seja ultrapassado o período aquisitivo corrente no momento do retorno.

**CAPÍTULO IV**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 57 –** A jornada de trabalho dos Empregos e Funções de Livre Preenchimento é a constante do **Anexo V** desta Lei Complementar.

**Art. 58 -** Os ocupantes de Empregos e Funções de Livre Preenchimento estão submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo, ainda, ser convocados sempre que houver interesse por parte da Administração Municipal.

**§ 1º -** Para ocupar Emprego de Confiança e Função Gratificada, o servidor que acumular licitamente dois empregos efetivos ficará afastado de ambos os empregos efetivos, uma vez que o regime de trabalho é de integral dedicação, sendo incompatível a conciliação de empregos.

**§ 2º -** A jornada semanal deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a conveniência da Administração Municipal.

**TÍTULO IV**
**DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Art. 59 -** A contratação de servidores por tempo determinado, para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, far-se-á de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no Decreto-Lei Federal nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), nas demais leis e atos normativos federais aplicáveis a contratos de trabalho e nesta Lei Complementar, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**§ 1º -** O contrato estabelecerá, obrigatoriamente, as atribuições a serem exercidas e a denominação da respectiva função temporária, condizente com as referidas atribuições.

**§ 2º -** Admitir-se-á como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, a justificar a contratação por prazo determinado, a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular do emprego público, que não permita a realização de concurso sem que haja grave risco à continuidade do serviço ou nas demais situações previstas na legislação municipal de regência.

**§ 3º -** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, haverá convocação de substituto, aprovado em processo seletivo simplificado, de provas ou provas e títulos, para, temporariamente responder pela função.

**Art. 60 -** Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

**I.** O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
**II.** O combate a surtos epidêmicos;

# Poder Executivo

**III.** O atendimento a situações emergenciais;
**IV.** A realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público;
**V.** A realização de cursos rápidos, por meio de coordenadores de oficinas, artistas-educadores, esportistas;
**VI.** A realização de cursos rápidos profissionalizantes, por meio de monitores e instrutores;
**VII.** A realização de atividades de lazer e recreação, por meio de monitores, guarda-vidas e tratadores de piscina;
**VIII.** A substituição de professores em virtude de licença-saúde, licença-maternidade, aposentadoria, falecimento, exoneração ou demissão motivada pelo próprio servidor ou pela Administração, sempre que tais fatos ocorram ao longo do ano letivo ou na iminência de seu início ou reinício;
**IX.** Execução de tarefas ou serviços que por sua natureza não comportem a sustentação de um quadro permanente de servidores.

**Art. 61** - As contratações de que trata este título ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro permanente da Administração Pública, podendo ter a duração máxima de seis meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a seis meses.

**Art. 62 -** Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse da Administração no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

**Art. 63** - Nas contratações por tempo determinado será observada a referência salarial inicial de empregos similares do órgão ou entidade contratante. Em não havendo emprego similar, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado a ser feita pela Secretaria de Recursos Humanos ou órgão interessado, podendo ser subsidiado por outras Secretarias da Administração Municipal.

**Art. 64 -** O recrutamento de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no **Artigo 59** desta Lei Complementar, dar-se-á, obrigatoriamente, mediante processo seletivo público simplificado.

**§ 1º -** Os critérios de seleção e requisitos de cada função contratada serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação e de outros meios de comunicação, após autorização do Prefeito.

**§ 2º -** Nas hipóteses dos incisos I e II do **Artigo 60**, o processo de seleção poderá ser dispensado, mediante manifestação motivada da autoridade competente, sendo vedadas contratações de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos políticos, em relação a membros do Poder Executivo.

**§ 3º -** Os aprovados em processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos formarão cadastro de reserva com validade anual improrrogável.

**§ 4º –** Ocorrendo vacância definitiva não será admitido processo seletivo simplificado para preenchimento de empregos públicos referentes, ressalvado o período máximo de um ano para criação do emprego e respectivo concurso público.

## TÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 65** – O reenquadramento funcional dos atuais servidores nos novos empregos criados por esta Lei Complementar, far-se-á em obediência aos seguintes requisitos, concomitantemente:

**I.** O emprego atual ser do mesmo nível de escolaridade do novo emprego;
**II.** O novo emprego possuir atribuições da mesma natureza do emprego atual.

**Parágrafo único** – É vedado o reenquadramento de servidor para emprego de nível de escolaridade diferente do seu emprego atual, mesmo que ele possua escolaridade superior à do emprego que ocupa.

**Art. 66** – O reenquadramento salarial dos atuais servidores, respeitadas as disposições contidas no **Artigo 65**, seus Incisos e Parágrafo Único, far-se-á nos quadros salariais, níveis e referências das tabelas que integram o Anexo III, na forma seguinte:

**I.** No salário igual ao atualmente percebido, quando houver equivalência entre o mesmo e o constante da nova tabela salarial;
**II.** No salário imediatamente superior ao atual, quando este for inferior ao valor do salário estabelecido na nova tabela para o emprego de reenquadramento.

**Parágrafo único** – Quando o salário atual do servidor ultrapassar o último valor estabelecido na tabela para o emprego em que deve ser reenquadrado, o servidor será aí reenquadrado, sob a condição de "fora de faixa", continuando a perceber o salário efetivamente estabelecido para seu atual emprego na tabela do plano anterior.

**Art. 67 –** O reenquadramento do atual servidor no Plano de que trata esta Lei Complementar ocorrerá mediante opção pela adesão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, a fim de que o servidor, que preencha os requisitos de provimento no novo cargo, manifeste através de formulário próprio o seu interesse em integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

**§1º –** Somente será reenquadrado no emprego correspondente o servidor que possuir a escolaridade mínima prevista.

**§ 2º –** Findo o prazo de adesão previsto no caput deste artigo, a Prefeitura da Estância de Atibaia definirá um cronograma de implantação de reenquadramento no prazo de 02 (dois) anos, dentro dos limites financeiros, bem como respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 3º –** O servidor que não possua o grau de escolaridade exigido para o enquadramento no novo emprego no momento da aprovação desta Lei Complementar, poderá

# Poder Executivo

fazer a adesão ao Plano de Carreira, devendo obrigatoriamente comprovar em até 03 (três) anos o preenchimento de tal requisito.

**§ 4º -** O não cumprimento do prazo estipulado no § 3º deste artigo, implicará na devolução da diferença salarial devidamente corrigida, e retorno ao emprego de origem.

**Art. 68 -** Os reenquadramentos a que se referem os artigos anteriores serão de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos e os seus dirigentes responsáveis por sua perfeita execução.

**Art. 69 –** Fica revogada a Lei 87/1993 que trata da alteração dos critérios de remuneração dos componentes do Quadro do Magistério constantes da Lei Complementar 09/91, especificamente a Observação de número 3 (três), que concedeu complemento de remuneração no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base, referente às horas atividade previstas para o emprego de Professor.

**§ 1º –** A presente Lei Complementar incorpora o valor previsto no *caput*, estabelecendo novo salário base para o emprego de Professor, na realização do Reenquadramento.

**§ 2º –** Fica vedada a aplicação de qualquer complemento de remuneração aos empregos do Magistério a título de "hora atividade".

**Art. 70 -** Ficam convalidadas as concessões salariais realizadas até a edição desta Lei Complementar, ficando vedadas quaisquer concessões de quaisquer outras vantagens após sua implantação e em desacordo com suas disposições.

**§ 1º -** Ficam mantidos os Adicionais de Tempo de Serviço e a Sexta Parte, previstos no § 1º do Artigo 139, da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia.

**§ 2º -** Fica garantido o não rebaixamento salarial do servidor, quando, por força de aumento geral ou reajuste de salários, a situação vier a ocorrer.

**Art. 71** – O empregado que exercer emprego ou função de livre preenchimento, por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos interpolados, fará jus à incorporação no valor correspondente ao emprego ou função no salário recebido, a partir da data em que completar o referido período do exercício.

**§ 1º -** Os períodos indicados poderão considerar o somatório do exercício em emprego e funções.

**§ 2º -** Se o exercício de que trata o *caput* do artigo, for em diferentes empregos ou funções, o valor da incorporação será feito pelo valor do emprego ou função de maior tempo do exercício.

**Art. 72** – A readaptação ocupacional por determinação médica deverá ser regulamentada por Decreto elaborado pelo Executivo.

**Art. 73 -** A implantação, na totalidade, excetuadas as etapas cujas datas já foram especificadas nesta Lei Complementar, poderá ocorrer gradativamente, no período de até 2 (dois anos), sendo que a adesão deverá ser formalizada através de formulário próprio.

**Art. 74 -** O servidor que não aderir ao Plano de Empregos, Carreiras e Salários previsto nesta Lei Complementar, permanecerá no emprego atual que será extinto quando vagar.

**Art. 75** – Entram em processo de extinção, os empregos de Professor e Professor Supletivo, previstos na Lei Complementar No. 418/2004, cujo pré-requisito exigido é nível médio e que estejam ocupados por servidores que não possuem o nível de graduação previsto pela legislação federal que regula o Magistério – Lei No. 9.394/96, corroborada pelo Decreto No. 3.276, de 6 de dezembro de 1999, assegurando-se todos os direitos aos servidores que ocupam os empregos atualmente, até seu desligamento do quadro de pessoal.

**Parágrafo único** – A complementação de remuneração referente às horas atividades no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base, prevista na Lei 87/1993, objeto de revogação no art. 69 desta Lei Complementar, será incorporada ao salário base dos servidores que se enquadrarem na situação prevista no caput, no momento da implantação da presente Lei Complementar.

**Art. 76 –** A Lei Complementar No. 418 de 30/01/2004 será aplicada exclusivamente aos servidores que não fizerem a adesão à presente Lei Complementar, respeitando-se as revogações previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 77 -** São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos a seguir relacionados:

**Anexo I** – ESTRUTURA DE CARREIRAS E QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS
**Anexo II** - QUADRO DA TABELA DE REENQUADRAMENTO
**Anexo III** – QUADRO DA TABELA SALARIAL
**Anexo IV** – QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DE LIVRE PREENCHIMENTO
**Anexo V** – PERFIL E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

**Art. 78 -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 79** – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Leis Complementares nº 231, de 09/12/1997 e nº 241, de 01/04/1998.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de dezembro de 2008.**

**- José Roberto Tricoli -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- José Carlos Croth -**
**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volume I de II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

# Poder Executivo

| ESTRUTURA DE CARREIRAS E QUADROS DE EMPREGOS EFETIVOS<br>ANEXO I | | |
|---|---|---|
| | | |
| **ESTRUTURA DA CARREIRA DE NIVEL FUNDAMENTAL** | | |
| **CLASSE** | **REQUISITO DE ESCOLARIDADE** | **VAGAS** |
| IV | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 22 |
| III | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 71 |
| II | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 237 |
| I | ENSINO FUNDAMENTAL | 794 |
| | **TOTAL** | **1124** |

| QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| **Empregos** | **No. Vagas** | **Jornadas** |
| Agente de Serviços de Gestão | 140 | 44, 40 ou **30** horas semanais |
| Agente de Serviços Educacionais | 12 | |
| Agente de Serviços de Documentação | 2 | |
| Agente de Serviços de Cultura e Eventos | 10 | |
| Agente de Serviços de Construção e Manutenção | 185 | |
| Agente de Serviços de Conservação e Limpeza | 400 | |
| Agente de Serviços de Alimentação | 150 | |
| Agente de Serviços de Transportes | 150 | |
| Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna | 50 | |
| Agente de Serviços de Comunicações | 5 | |
| **CARREIRA ESPECIAL SINGULAR** | | |
| Ajudante de Topografia | 4 | |
| Coveiro | 8 | |
| Frentista | 3 | |
| Salva-Vidas | 5 | |

| ESTRUTURA DA CARREIRA DE NIVEL MÉDIO<br>COMPLEXIDADE I | | |
|---|---|---|
| **CLASSE** | **REQUISITO DE ESCOLARIDADE** | **VAGAS** |
| IV | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 2 |
| III | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 72 |
| II | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 251 |
| I | ENSINO MEDIO | 922 |
| | **TOTAL** | **1247** |

| QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| **Empregos** | **No. Vagas** | **Jornadas** |
| Assistente em Serviços de Gestão | 420 | 20, 30, 40 ou 44 horas semanais. |
| Assistente em Serviços de Fiscalização | 230 | |
| Assistente em Serviços Educacionais | 250 | |
| Assistente em Serviços de Saúde | 180 | |
| Assistente em Serviços de Cultura e Eventos | 23 | |
| Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social | 33 | |
| Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna | 2 | |
| **CARREIRA ESPECIAL SINGULAR** | | |
| Guarda Municipal | 109 | |

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volume I de II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

# Poder Executivo

| ESTRUTURA DA CARREIRA DE NIVEL MÉDIO COMPLEXIDADE II | | |
|---|---|---|
| **CLASSE** | **REQUISITO DE ESCOLARIDADE** | **VAGAS** |
| IV | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 4 |
| III | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 15 |
| II | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 30 |
| I | ENSINO MEDIO | 49 |
| | **TOTAL** | **98** |

| QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| **Empregos** | **No. Vagas** | **Jornadas** |
| Assistente Especial em Serviços de Gestão | 48 | 20, 30, 40 ou 44 horas semanais |
| Assistente Especial em Serviços de Fiscalização | 10 | |
| Assistente Especial em Serviços de Saúde | 7 | |
| Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção | 7 | |
| Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza | 10 | |
| Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos | 5 | |
| Assistente Especial em Serviços de Alimentação | 6 | |
| Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social | 1 | |
| Assistente Especial em Serviços de Transportes | 1 | |
| Assistente Especial em Serviços de Comunicações | 1 | |
| **CARREIRA ESPECIAL SINGULAR** | | |
| Coordenador de Serviços de Velório e Cemitério | 2 | |

| ESTRUTURA DA CARREIRA DE NIVEL PROFISSIONALIZANTE | | |
|---|---|---|
| **CLASSE** | **REQUISITO DE ESCOLARIDADE** | **VAGAS** |
| IV | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 3 |
| III | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 7 |
| II | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 20 |
| I | ENSINO TÉCNICO/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 67 |
| | **TOTAL** | **97** |

| QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| **Empregos** | **No. Vagas** | **Jornadas** |
| Instrutor de Curso Profissionalizante | 7 | 40 horas semanais |
| Técnico em Desenho | 4 | |
| Técnico em Serviços Agrossilvipecuário | 5 | |
| Técnico em Serviços de Construção e Manutenção | 5 | |
| Técnico em Serviços de Saúde | 60 | |
| Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais | 6 | |
| Técnico em Serviços de Turismo | 4 | |
| **CARREIRA ESPECIAL SINGULAR** | | |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 2 | |
| Topógrafo | 4 | |

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 20 de dezembro de 2008 - nº 1027 - Ano XII - Caderno G - Volume I de II www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

# Poder Executivo

| ESTRUTURA DA CARREIRA DE NIVEL SUPERIOR | | |
|---|---|---|
| **CLASSE** | **REQUISITO DE ESCOLARIDADE** | **VAGAS** |
| IV | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 60 |
| III | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 130 |
| II | Capacitação Complementar e Atribuições e Responsabilidades Crescentes | 377 |
| I | GRADUAÇÃO | 1310 |
| | **TOTAL** | **1877** |

| QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| **Empregos** | **No. Vagas** | **Jornadas** |
| Analista de Gestão | 50 | 40, 30, 28 e 20 horas semanais |
| Analista de Sistemas Computacionais | 7 | |
| Administrador | 5 | |
| Advogado | 20 | |
| Arquiteto e Urbanista | 15 | |
| Assistente de Contabilidade | 20 | |
| Assistente Social ou Economista Doméstico | 20 | |
| Auditor | 1 | |
| Auditor da Saúde | 2 | |
| Biólogo | 10 | |
| Cirurgião Dentista | 50 | |
| Contador | 2 | |
| Diretor de Escola | 60 | |
| Economista | 3 | |
| Educador em Saúde | 5 | |
| Enfermeiro | 100 | |
| Engenheiro Agrossilvipecuário | 15 | |
| Engenheiro Civil | 20 | |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho | 1 | |
| Farmacêutico ou Bioquímico | 25 | |
| Fiscal de Tributos | 25 | |
| Fonoaudiólogo | 15 | |
| Geógrafo, Geólogo ou Geofísico. | 2 | |
| Médico | 120 | |
| Médico da Família | 50 | |
| Médico do Trabalho | 2 | |
| Médico Regulador | 1 | |
| Médico Veterinário | 6 | |
| Nutricionista | 5 | |
| Pesquisador das Ciências Sociais e Humanas | 2 | |
| Professor | 1050 | |
| Professor de Artes | 20 | |
| Professor de Educação Física | 40 | |
| Profissional da Educação Física | 50 | |
| Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional. | 15 | |
| Profissional da Informação | 2 | |
| Profissional do Jornalismo ou das Relações Públicas | 3 | |
| Psicólogo ou Psicanalista | 15 | |
| Sanitarista | 4 | |
| Supervisor de Ensino | 15 | |
| Supervisor de Cursos Profissionalizantes | 1 | |
| Zootecnista | 3 | |

**QUADRO DE VAGAS**

| | |
|---|---|
| Cargos de Nível Fundamental | 1124 |
| Cargos de Nível Médio – Complexidade I | 1247 |
| Cargos de Nível Médio – Complexidade II | 98 |
| Cargos de Nível Profissionalizante | 97 |
| Cargos de Nível Superior | 1877 |
| **Total Geral de Vagas** | **4443** |

**ANEXO II – 1/5**
**TABELA DE REENQUADRAMENTO**

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| **ÁREA DE ATIVIDADE** | **DE** | **PARA** |
| | **EMPREGOS DO PLANO ATUAL** | **EMPREGOS DO NOVO PLANO** |
| | | |
| Gestão | AGENTE DE TESOURARIA | Agente de Serviços de Gestão |
| | AUXILIAR DE ESCRITORIO | |
| | ESCRITURARIO | |
| | FISCAL DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO | |
| Educação | INSPETOR DE ALUNOS | Agente de Serviços Educacionais |
| Documentação | AUXILIAR DE ARQUIVO GERAL | Agente de Serviços de Documentação |
| Cultura e Eventos | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | Agente de Serviços de Cultura e Eventos |
| Construção e Manutenção | AJUDANTE DE MANUTENÇAO | Agente de Serviços de Construção e Manutenção |
| | ARMADOR DE CONCRETO | |
| | BOMBEIRO AUXILIAR | |
| | BORRACHEIRO | |
| | CARPINTEIRO | |
| | ELETRICISTA | |
| | ENCANADOR | |
| | FUNILEIRO DE AUTOS | |
| | LAVADOR DE AUTOS | |
| | LIDER DE FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO | |
| | LUBRIFICADOR DE MAQUINAS | |
| | MECANICO DE AUTOS | |
| | MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| | MESTRE DE OBRAS | |
| | PEDREIRO | |
| | PINTOR DE AUTOS | |
| | PINTOR DE MANUTENÇAO | |
| | PINTOR LETRISTA | |
| | REPARADOR GERAL | |
| | SOLDADOR | |
| | OPERADOR DE MAQUINA DE USINA DE ASFALTO | |
| | SERVENTE DE PEDREIRO | |
| Conservação e Limpeza | AJUDANTE DE CONSERVAÇAO | Agente de Serviços de Conservação e Limpeza |
| | COLETOR DE LIXO | |
| | CONSERVADOR DE PARQUES E JARDINS | |
| | JARDINEIRO | |
| | LIDER DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | |
| | OFICIAL DE CONSERVAÇAO | |
| | OFICIAL DE LIMPEZA ESCOLAR | |
| | OPERADOR DE INCINERADOR DE LIXO | |
| | SERVENTE DE ESCOLA | |
| | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | |
| Alimentação | AJUDANTE DE INDUSTRIALIZAÇAO DE ALIMENTOS | Agente de Serviços de Alimentação |
| | AJUDANTE DE MERENDA | |
| | COPEIRA | |
| | DISTRIBUIDOR DE MERENDA ESCOLAR | |
| | MERENDEIRA | |
| | PADEIRO | |
| Transportes | MOTORISTA I | Agente de Serviços de Transportes |
| | MOTORISTA II | |
| | OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO I | |
| | OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO II | |
| | OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO III | |
| Portaria e Vigilância Interna | GUARDA DE PORTARIA | Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna |
| | VIGIA | |
| Comunicações | TELEFONISTA | Agente de Serviços de Comunicações |
| Carreira Singular | FRENTISTA | Frentista (Carreira Singular) |
| | AJUDANTE DE TOPOGRAFIA | Ajudante de Topografia (Carreira Singular) |
| | COVEIRO | Coveiro (Carreira Singular) |
| | SALVA-VIDAS | Salva-vidas (Carreira Singular) |

# Poder Executivo

**ANEXO II – 2/5**
**TABELA DE REENQUADRAMENTO**

| NÍVEL MÉDIO | |
|---|---|
| NIVEL DE COMPLEXIDADE I | |
| ÁREA DE ATIVIDADE | DE |
| EMPREGOS DO PLANO ATUAL | EMPREGOS DO NOVO PLANO |
| Gestão | Assistente em Serviços de Gestão |
| AGENTE ADMINISTRATIVO I | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO II | |
| AGENTE CONTÁBIL | |
| AGENTE DE TESOURARIA I | |
| AGENTE REGULADOR | |
| AGENTE DE TRIBUTOS | |
| AGENTE CONTROLADOR | |
| ALMOXARIFE | |
| ANALISTA DE CARGOS | |
| ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO | |
| ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO | |
| ANALISTA DE TREINAMENTO | |
| ASSISTENTE DE TESOURARIA | |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| AUXILIAR TESOURARIA | |
| CONTROLADOR DE BENS PATRIMONIAIS | |
| CONTROLADOR DE COBRANÇA E EXECUÇÃO DE DÉBITOS | |
| CONTROLADOR DE PESSOAL | |
| ESCRITURARIO DE PESSOAL | |
| ESCRITURARIO ESPECIALIZADO | |
| AGENTE DE EXECUÇÕES FISCAIS | |
| RECEPCIONISTA | |
| SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| SECRETARIA DE GABINETE | |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO | |
| Fiscalização | Assistente em Serviços de Fiscalização |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA | |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA | |
| FISCAL DE FEIRAS | |
| FISCAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO | |
| FISCAL DE OBRAS | |
| FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO | |
| FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAL | |
| VIGILANTE SANITÁRIO | |
| FISCAL DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| Educação | Assistente em Serviços Educacionais |
| AGENTE DE EDUCAÇÃO | |
| MONITOR EDUCACIONAL | |
| SECRETÁRIA DE ESCOLA | |
| Saúde | Assistente em Serviços de Saúde |
| AGENTE DE COMBATE A VETORES | |
| AGENTE DE SAÚDE | |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | |
| VISITADOR SANITÁRIO | |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | |
| AUXILIAR DE ODONTO | |
| Cultura e Eventos | Assistente em Serviços de Cultura e Eventos |
| MONITOR ARTÍSTICO | |
| MONITOR DE MUSEU | |
| MONITOR DE BIBLIOTECA | |
| Lazer e Desenvolvimento Social | Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social |
| MONITOR DE TRABALHOS MANUAIS | |
| MONITOR ESPECIALIZADO | |
| AGENTE COMUNITÁRIO | |
| AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO | |
| Portaria e Vigilância Interna | Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância |
| SUPERVISOR DE PORTARIA E VIGILÂNCIA | |
| Carreira Singular | Guarda Municipal |
| GUARDA MUNICIPAL | |

**ANEXO II – 3/5**
**TABELA DE REENQUADRAMENTO**

| NÍVEL MÉDIO | | |
|---|---|---|
| NÍVEL DE COMPLEXIDADE II | | |
| **AREA DE ATIVIDADE** | **DE** | **PARA** |
| | **EMPREGOS DO PLANO ATUAL** | **EMPREGOS DO NOVO PLANO** |
| | | |
| Gestão | COMPRADOR<br>COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO<br>COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE<br>COORDENADOR DE PATROCÍNIO INCENTIVADO<br>ENCARREGADO DE ALMOXARIFE E ESTOQUE<br>ENCARREGADO DE ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS<br>ENCARREGADO DE BAIXA E CANCELAMENTO DE DÉBITOS<br>ENCARREGADO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO<br>ENCARREGADO DE CADASTRO MOBILIÁRIO<br>ENCARREGADO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO<br>ENCARREGADO DE INSCRIÇÃO E CONTROLE<br>ENCARREGADO DE JUNTA MILITAR<br>ENCARREGADO DE LANÇAMENTO E CONTROLE<br>ENCARREGADO DE MERCADO E FEIRAS<br>ENCARREGADO DE PESSOAL<br>ENCARREGADO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS<br>ENCARREGADO DE RENDAS MOBILIÁRIAS<br>ENCARREGADO DE TESOURARIA<br>LICITADOR<br>ENCARREGADO DE CONTABILIDADE<br>SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO<br>SUPERVISOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS<br>SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO RURAL<br>SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE<br>SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO DE EXPEDIENTE E CORRESPONDÊNCIA<br>SUPERVISOR DE MUSEU<br>SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO<br>TECNICO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS<br>TECNICO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO | Assistente Especial de Serviços em Gestão |
| Fiscalização | CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE<br>CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS<br>ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE INDUSTRIA COMERCIO<br>ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA<br>ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA<br>ENCARREGADO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS<br>CHEFE DO SETOR TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE TRANSITO<br>SUPERVISOR DE TRANSITO<br>SUPERVISOR DE MERCADO E FEIRAS | Assistente Especial em Serviços de Fiscalização |
| Saúde | SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE SAUDE<br>SUPERVISOR AGENTE DE COMBATE A VETORES | Assistente Especial em Serviços de Saúde |
| Construção e Manutenção | COORDENADOR ESPECIAL DE ABAST. E MANUT. DE VEICULO<br>COORDENADOR ESPECIAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS<br>COORDENADOR ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS | Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção |
| Conservação e Limpeza | CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS<br>CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO LIMP.PARQUES E JARDINS<br>COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO<br>COORDENADOR ESPECIAL DE LIMPEZA PUBLICA<br>COORDENADOR ESPECIAL DE PARQUES E JARDINS<br>COORDENADOR ESPECIAL DE CONS. DE VIAS PUBLICAS. | Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza |
| Cultura e Eventos | SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE BIBLIOTECA<br>COORDENADOR DE BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL | Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos |
| Alimentação | SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR<br>SUPERVISOR DE PADARIA E HIDROSSOLÚVEL<br>COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR | Assistente Especial em Serviços de Alimentação |
| Lazer e Desenvolvimento Social | COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social |
| Transportes | COORDENADOR ESPECIAL DE TRANSPORTES | Assistente Especial em Serviços de Transportes |
| Comunicações | COORDENADOR DE SISTEMA DE TELEFONIA | Assistente Especial em Serviços de Comunicações |
| Carreira Singular | COORDENADOR DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS | Coordenador de Serviços de Velório e Cemitério |

# Poder Executivo

**ANEXO II – 4/5**
**TABELA DE REENQUADRAMENTO**

| NIVEL DE EDUCAÇAO PROFISSIONALIZANTE | | | |
|---|---|---|---|
| DE | | PARA | |
| AREA DE ATIVIDADE | EMPREGOS DO PLANO ATUAL | EMPREGOS DO NOVO PLANO | |
| | | | |
| Saúde | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Técnico em Serviços de Saúde | |
| | TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL | | |
| | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | | |
| Sistemas Computacionais | OPERADOR DE COMPUTAÇÃO | Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais | |
| | TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | |
| Construção e Manutenção | ELETROTÉCNICO | Técnico em Serviços de Construção e Manutenção | |
| | TÉCNICO ELETRÔNICO | | |
| | TÉCNICO ELETRÔNICO AUXILIAR | | |
| | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | | |
| | TÉCNICO EM MECÂNICA APLICADA | | |
| Agrossilvipecuário | TÉCNICO AGRÍCOLA | Técnico em Serviços Agrossilvipecuário | |
| | TÉCNICO AGRIMENSOR | | |
| | TÉCNICO PECUÁRIO | | |
| Turismo | TÉCNICO DE TURISMO | Técnico em Serviços de Turismo | |
| Desenho | DESENHISTA | Técnico em Desenho | |
| Carreira Singular | TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | Técnico em Segurança do Trabalho | |
| | TOPÓGRAFO | Topógrafo | |
| Educação | INSTRUTOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE | Instrutor de Curso Profissionalizante | |

**ANEXO II – 5/5**
**TABELA DE REENQUADRAMENTO**

| NÍVEL SUPERIOR | | |
|---|---|---|
| **ÁREA DE ATIVIDADE** | **DE** | **PARA** |
| | **EMPREGOS DO PLANO ATUAL** | **EMPREGOS DO NOVO PLANO** |
| | | |
| Gestão | ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL PLENO | Analista de Gestão |
| | ASSISTENTE JURÍDICO | |
| | CHEFE DIV.ADM. SAÚDE | |
| | CHEFE DIV.ALMOXARIFADO | |
| | CHEFE DIV.APOIO ADM. | |
| | CHEFE DIV.ASSIT.COM. | |
| | CHEFE DIV.PATRIMÔNIO | |
| | CHEFE DO SETOR DE ATEND. E EXP. DE ESP. E LAZER | |
| | CHEFE DO SETOR DE BANCO DE DADOS MAPAS LEGISLAÇÃO | |
| | CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES | |
| | CHEFE DO SETOR DE COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS. | |
| | CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DIRETAS | |
| | CHEFE DO SETOR DE DEFESA CIVIL | |
| | CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| | CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE | |
| | CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIAS | |
| | CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR | |
| | CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO | |
| | CHEFE DO SETOR DE PROJ. FOLCL. E CULTURA POPULAR | |
| | CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO | |
| | CHEFE DO SETOR EDUCAÇÃO INCLUSIVA | |
| | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO | |
| | COORDENADOR ESPECIAL DE CONTADORIA E ORÇAMENTO | |
| | COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO | |
| | COORDENADOR ESPECIAL DE DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO | |
| | COORDENADOR ESPECIAL DE FINANÇAS | |
| | COORDENADOR ESPECIAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS | |
| | COORDENADOR ESPECIAL DE RENDAS MOBILIARIAS | |
| | SUPERVISOR DE PESSOAL E SALÁRIOS | |
| SISTEMAS COMPUTACIONAIS | ANALISTA DE SUPORTE JUNIOR | Analista de Sistemas Computacionais |
| | TÉCNICO DE REDE E PROGRAMAÇÃO DE INFORMÁTICA | |
| ADMINISTRADOR | ADMINISTRADOR | Administrador |
| ADVOGADO | ADVOGADO | Advogado |
| ARQUITETO E URBANISTA | ARQUITETO | Arquiteto e urbanista |
| ASSISTENTE SOCIAL | ASSISTENTE SOCIAL | Assistente social ou Economista Doméstico |
| AUDITORIA | AUDITOR | Auditor |
| | AUDITOR DA SAÚDE | Auditor da Saúde |
| PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO | BIBLIOTECÁRIO | Profissional da Informação |
| BIOLOGO | BIÓLOGO | Biólogo |
| | BIOMÉDICO | |

| NÍVEL SUPERIOR | | |
|---|---|---|
| **ÁREA DE ATIVIDADE** | **DE** | **PARA** |
| | **EMPREGOS DO PLANO ATUAL** | **EMPREGOS DO NOVO PLANO** |
| | | |
| FARMACEUTICO | BIOQUÍMICO | Farmacêutico |
| CONTABILIDADE | ASSISTENTE DE CONTABILIDADE | Assistente de Contabilidade |
| | CONTADOR | Contador |
| DIRETOR DE ESCOLA | DIRETOR DE ESCOLA | Diretor de Escola |
| ECONOMISTA | ECONOMISTA | Economista |
| EDUCADOR EM SAUDE | EDUCADOR EM SAÚDE | Educador em Saúde |
| ENFERMEIRO | ENFERMEIRO | Enfermeiro |
| | ENFERMEIRO DE FAMÍLIA | |
| ENGENHEIRO AGROSSILVIPECUÁRIO | ENGENHEIRO AGRÍCOLA | Engenheiro Agrossilvipecuário |
| | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | |
| | ENGENHEIRO AGRIMENSOR | |
| ENGENHEIRO CIVIL | ENGENHEIRO CIVIL | Engenheiro Civil |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | Engenheiro de Segurança do Trabalho |
| FARMACEUTICO | FARMACÊUTICO | Farmacêutico |
| FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS | FISCAL DE TRIBUTOS | Fiscal de Tributos |
| PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL | FISIOTERAPEUTA | Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional |
| FONOAUDIOLOGO | FONOAUDIÓLOGO | Fonoaudiólogo |
| GEOGRAFO, GEOLOGO OU GEOFISICO | GEÓLOGO | Geógrafo, Geólogo ou Geofísico |
| PESQUISADOR DAS CIÊNCIAS HUMANAS | HISTORIADOR | Pesquisador das Ciências Humanas |
| PROFISSIONAL DE JORNALISMO OU DAS RELAÇÕES PÚBLICAS | JORNALISTA | Profissional de Jornalismo ou das Relações Públicas |
| MEDICO | MEDICO | Medico |
| MEDICO DE FAMILIA | MEDICO DE FAMÍLIA | Medico de Família |
| MEDICO DO TRABALHO | MEDICO DO TRABALHO | Medico do Trabalho |
| MÉDICO REGULADOR | MÉDICO REGULADOR | Médico Regulador |
| MEDICO VETERINÁRIO | MEDICO VETERINÁRIO | Medico Veterinário |
| NUTRICIONISTA | NUTRICIONISTA | Nutricionista |
| CIRURGIÃO DENTISTA | ODONTÓLOGO | Cirurgião Dentista |
| | ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA | |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I | Profissional de Educação Física |
| | TÉCNICO DESPORTIVO | |
| PROFESSOR | PROFESSOR DE ARTES | Professor de Artes |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR | Professor de Educação Física |
| | PROFESSOR I A | Professor |
| | PROFESSOR I B | |
| | PROFESSOR | |
| | PROFESSOR SUPLETIVO | |
| PSICOLOGO OU PSICANALISTA | PSICÓLOGO | Psicólogo ou Psicanalista |
| | PSICÓLOGO EDUCACIONAL | |
| SAÚDE PÚBLICA | SANITARISTA | Sanitarista |
| SUPERVISOR DE ENSINO | SUPERVISOR DE ENSINO | Supervisor de Ensino |
| SUPERVISOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES | SUPERVISOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES | Supervisor de Curso Profissionalizante |
| PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL | TERAPEUTA OCUPACIONAL | Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional |
| ZOOTECNISTA | ZOOTECNISTA | Zootecnista |

# Poder Executivo

**QUADRO SALARIAL 1 (QS1)**

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 1 | 1 | 699,25 |
| | 2 | 720,23 |
| | 3 | 741,84 |
| | 4 | 764,09 |
| | 5 | 787,01 |
| | 6 | 810,62 |
| | 7 | 834,94 |
| | 8 | 859,99 |
| | 9 | 885,79 |
| | 10 | 912,36 |
| | 11 | 939,74 |
| | 12 | 967,93 |
| | 13 | 996,97 |
| | 14 | 1.026,87 |
| | 15 | 1.057,68 |
| | 16 | 1.089,41 |
| | 17 | 1.122,09 |
| | 18 | 1.155,76 |
| | 19 | 1.190,43 |
| | 20 | 1.226,14 |
| | 21 | 1.262,93 |
| | 22 | 1.300,81 |
| | 23 | 1.339,84 |
| | 24 | 1.380,03 |
| | 25 | 1.421,43 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 2 | 1 | 909,03 |
| | 2 | 936,30 |
| | 3 | 964,39 |
| | 4 | 993,32 |
| | 5 | 1.023,12 |
| | 6 | 1.053,81 |
| | 7 | 1.085,43 |
| | 8 | 1.117,99 |
| | 9 | 1.151,53 |
| | 10 | 1.186,07 |
| | 11 | 1.221,66 |
| | 12 | 1.258,31 |
| | 13 | 1.296,05 |
| | 14 | 1.334,94 |
| | 15 | 1.374,98 |
| | 16 | 1.416,23 |
| | 17 | 1.458,72 |
| | 18 | 1.502,48 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 3 | 1 | 1.363,55 |
| | 2 | 1.404,45 |
| | 3 | 1.446,59 |
| | 4 | 1.489,98 |
| | 5 | 1.534,68 |
| | 6 | 1.580,72 |
| | 7 | 1.628,14 |
| | 8 | 1.676,99 |
| | 9 | 1.727,30 |
| | 10 | 1.779,12 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 4 | 1 | 1.772,60 |
| | 2 | 1.825,78 |
| | 3 | 1.880,55 |
| | 4 | 1.936,97 |
| | 5 | 1.995,08 |
| | 6 | 2.054,93 |
| | 7 | 2.116,58 |
| | 8 | 2.180,08 |
| | 9 | 2.245,48 |
| | 10 | 2.312,84 |

# Poder Executivo

**QUADRO SALARIAL 2 (QS2)**

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 1 | 1 | 983,92 |
| | 2 | 1.013,44 |
| | 3 | 1.043,84 |
| | 4 | 1.075,16 |
| | 5 | 1.107,41 |
| | 6 | 1.140,63 |
| | 7 | 1.174,85 |
| | 8 | 1.210,10 |
| | 9 | 1.246,40 |
| | 10 | 1.283,79 |
| | 11 | 1.322,31 |
| | 12 | 1.361,98 |
| | 13 | 1.402,83 |
| | 14 | 1.444,92 |
| | 15 | 1.488,27 |
| | 16 | 1.532,92 |
| | 17 | 1.578,90 |
| | 18 | 1.626,27 |
| | 19 | 1.675,06 |
| | 20 | 1.725,31 |
| | 21 | 1.777,07 |
| | 22 | 1.830,38 |
| | 23 | 1.885,29 |
| | 24 | 1.941,85 |
| | 25 | 2.000,11 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 2 | 1 | 1.475,88 |
| | 2 | 1.520,15 |
| | 3 | 1.565,76 |
| | 4 | 1.612,73 |
| | 5 | 1.661,11 |
| | 6 | 1.710,94 |
| | 7 | 1.762,27 |
| | 8 | 1.815,14 |
| | 9 | 1.869,59 |
| | 10 | 1.925,68 |
| | 11 | 1.983,45 |
| | 12 | 2.042,96 |
| | 13 | 2.104,24 |
| | 14 | 2.167,37 |
| | 15 | 2.232,39 |
| | 16 | 2.299,37 |
| | 17 | 2.368,35 |
| | 18 | 2.439,40 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 3 | 1 | 1.874,96 |
| | 2 | 1.931,21 |
| | 3 | 1.989,15 |
| | 4 | 2.048,82 |
| | 5 | 2.110,29 |
| | 6 | 2.173,60 |
| | 7 | 2.238,81 |
| | 8 | 2.305,97 |
| | 9 | 2.375,15 |
| | 10 | 2.446,40 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 4 | 1 | 2.437,45 |
| | 2 | 2.510,58 |
| | 3 | 2.585,89 |
| | 4 | 2.663,47 |
| | 5 | 2.743,38 |
| | 6 | 2.825,68 |
| | 7 | 2.910,45 |
| | 8 | 2.997,76 |
| | 9 | 3.087,69 |
| | 10 | 3.180,32 |

# Poder Executivo

**QUADRO SALARIAL 3 (QS3)**

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 1 | 1 | 1.140,63 |
| | 2 | 1.174,85 |
| | 3 | 1.210,09 |
| | 4 | 1.246,40 |
| | 5 | 1.283,79 |
| | 6 | 1.322,30 |
| | 7 | 1.361,97 |
| | 8 | 1.402,83 |
| | 9 | 1.444,92 |
| | 10 | 1.488,26 |
| | 11 | 1.532,91 |
| | 12 | 1.578,90 |
| | 13 | 1.626,26 |
| | 14 | 1.675,05 |
| | 15 | 1.725,30 |
| | 16 | 1.777,06 |
| | 17 | 1.830,38 |
| | 18 | 1.885,29 |
| | 19 | 1.941,85 |
| | 20 | 2.000,10 |
| | 21 | 2.060,10 |
| | 22 | 2.121,91 |
| | 23 | 2.185,56 |
| | 24 | 2.251,13 |
| | 25 | 2.318,66 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 2 | 1 | 1.661,11 |
| | 2 | 1.710,95 |
| | 3 | 1.762,27 |
| | 4 | 1.815,14 |
| | 5 | 1.869,60 |
| | 6 | 1.925,69 |
| | 7 | 1.983,46 |
| | 8 | 2.042,96 |
| | 9 | 2.104,25 |
| | 10 | 2.167,38 |
| | 11 | 2.232,40 |
| | 12 | 2.299,37 |
| | 13 | 2.368,35 |
| | 14 | 2.439,40 |
| | 15 | 2.512,58 |
| | 16 | 2.587,96 |
| | 17 | 2.665,60 |
| | 18 | 2.745,57 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 3 | 1 | 2.110,29 |
| | 2 | 2.173,59 |
| | 3 | 2.238,80 |
| | 4 | 2.305,97 |
| | 5 | 2.375,14 |
| | 6 | 2.446,40 |
| | 7 | 2.519,79 |
| | 8 | 2.595,38 |
| | 9 | 2.673,25 |
| | 10 | 2.753,44 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 4 | 1 | 2.743,37 |
| | 2 | 2.825,67 |
| | 3 | 2.910,44 |
| | 4 | 2.997,76 |
| | 5 | 3.087,69 |
| | 6 | 3.180,32 |
| | 7 | 3.275,73 |
| | 8 | 3.374,00 |
| | 9 | 3.475,22 |
| | 10 | 3.579,48 |

# Poder Executivo

**QUADRO SALARIAL 4 (QS4)**

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 1 | 1 | 1.356,59 |
| | 2 | 1.397,29 |
| | 3 | 1.439,21 |
| | 4 | 1.482,38 |
| | 5 | 1.526,86 |
| | 6 | 1.572,66 |
| | 7 | 1.619,84 |
| | 8 | 1.668,44 |
| | 9 | 1.718,49 |
| | 10 | 1.770,04 |
| | 11 | 1.823,15 |
| | 12 | 1.877,84 |
| | 13 | 1.934,18 |
| | 14 | 1.992,20 |
| | 15 | 2.051,97 |
| | 16 | 2.113,53 |
| | 17 | 2.176,93 |
| | 18 | 2.242,24 |
| | 19 | 2.309,51 |
| | 20 | 2.378,79 |
| | 21 | 2.450,16 |
| | 22 | 2.523,66 |
| | 23 | 2.599,37 |
| | 24 | 2.677,35 |
| | 25 | 2.757,67 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 2 | 1 | 1.899,23 |
| | 2 | 1.956,21 |
| | 3 | 2.014,89 |
| | 4 | 2.075,34 |
| | 5 | 2.137,60 |
| | 6 | 2.201,73 |
| | 7 | 2.267,78 |
| | 8 | 2.335,81 |
| | 9 | 2.405,89 |
| | 10 | 2.478,06 |
| | 11 | 2.552,40 |
| | 12 | 2.628,98 |
| | 13 | 2.707,85 |
| | 14 | 2.789,08 |
| | 15 | 2.872,75 |
| | 16 | 2.958,94 |
| | 17 | 3.047,70 |
| | 18 | 3.139,13 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 3 | 1 | 2.469,00 |
| | 2 | 2.543,07 |
| | 3 | 2.619,36 |
| | 4 | 2.697,94 |
| | 5 | 2.778,88 |
| | 6 | 2.862,24 |
| | 7 | 2.948,11 |
| | 8 | 3.036,55 |
| | 9 | 3.127,65 |
| | 10 | 3.221,48 |

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 4 | 1 | 3.703,50 |
| | 2 | 3.814,61 |
| | 3 | 3.929,04 |
| | 4 | 4.046,91 |
| | 5 | 4.168,32 |
| | 6 | 4.293,37 |
| | 7 | 4.422,17 |
| | 8 | 4.554,84 |
| | 9 | 4.691,48 |
| | 10 | 4.832,23 |

# Poder Executivo

**QUADRO SALARIAL 5 (QS5)**

| Nível | Referência (R) | Salário |
|---|---|---|
| Nível 1 | 1 | 1.898,13 |
| | 2 | 1.955,07 |
| | 3 | 2.013,72 |
| | 4 | 2.074,13 |
| | 5 | 2.136,36 |
| | 6 | 2.200,45 |
| | 7 | 2.266,46 |
| | 8 | 2.334,45 |
| | 9 | 2.404,49 |
| | 10 | 2.476,62 |
| | 11 | 2.550,92 |
| | 12 | 2.627,45 |
| | 13 | 2.706,27 |
| | 14 | 2.787,46 |
| | 15 | 2.871,08 |
| | 16 | 2.957,22 |
| | 17 | 3.045,93 |
| | 18 | 3.137,31 |
| | 19 | 3.231,43 |
| | 20 | 3.328,37 |
| | 21 | 3.428,23 |
| | 22 | 3.531,07 |
| | 23 | 3.637,00 |
| | 24 | 3.746,11 |
| | 25 | 3.858,50 |
| Nível 2 | Referência (R) | Salário |
| | 1 | 2.467,57 |
| | 2 | 2.541,60 |
| | 3 | 2.617,84 |
| | 4 | 2.696,38 |
| | 5 | 2.777,27 |
| | 6 | 2.860,59 |
| | 7 | 2.946,41 |
| | 8 | 3.034,80 |
| | 9 | 3.125,84 |
| | 10 | 3.219,62 |
| | 11 | 3.316,21 |
| | 12 | 3.415,69 |
| | 13 | 3.518,16 |
| | 14 | 3.623,71 |
| | 15 | 3.732,42 |
| | 16 | 3.844,39 |
| | 17 | 3.959,72 |
| | 18 | 4.078,51 |
| Nível 3 | Referência (R) | Salário |
| | 1 | 3.701,35 |
| | 2 | 3.812,39 |
| | 3 | 3.926,76 |
| | 4 | 4.044,56 |
| | 5 | 4.165,90 |
| | 6 | 4.290,88 |
| | 7 | 4.419,60 |
| | 8 | 4.552,19 |
| | 9 | 4.688,76 |
| | 10 | 4.829,42 |
| Nível 4 | Referência (R) | Salário |
| | 1 | 5.552,03 |
| | 2 | 5.718,59 |
| | 3 | 5.890,14 |
| | 4 | 6.066,85 |
| | 5 | 6.248,85 |
| | 6 | 6.436,32 |
| | 7 | 6.629,41 |
| | 8 | 6.828,29 |
| | 9 | 7.033,14 |
| | 10 | 7.244,13 |

| REFERÊNCIA SALARIAL - JORNADA DE TRABALHO | | |
|---|---|---|
| **Emprego** | **Jornada de Trabalho (horas)** | **Referência Salarial** |
| Administrador | 220 | QS5-N1-R1 |
| Advogado | 120 | QS5-N1-R20 |
| Agente de Serviços de Alimentação | 220 | QS1-N1-R1 |
| Agente de Serviços de Comunicações | 180 | QS1-N1-R3 |
| Agente de Serviços de Conservação e Limpeza | 220 | QS1-N1-R1 |
| Agente de Serviços de Construção e Manutenção | 220 | QS1-N1-R8 |
| Agente de Serviços de Cultura e Eventos | 220 | QS1-N1-R3 |
| Agente de Serviços de Documentação | 220 | QS1-N1-R3 |
| Agente de Serviços de Gestão | 220 | QS1-N1-R5 |
| Agente de Serviços de Transportes | 220 | QS1-N1-R10 |
| Agente de Serviços Educacionais | 220 | QS1-N1-R1 |
| Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna | 220 | QS1-N1-R1 |
| Ajudante de Topografia | 220 | QS1-N1-R1 |
| Analista de Gestão | 220 | QS5-N1-R1 |
| Analista de Sistemas Computacionais | 220 | QS5-N1-R1 |
| Arquiteto e Urbanistas | 180 | QS5-N1-R20 |
| Assistente em Serviços de Cultura e Eventos | 220 | QS2-N1-R1 |
| Assistente em Serviços de Fiscalização | 220 | QS2-N1-R12 |
| Assistente em Serviços de Gestão | 220 | QS2-N1-R7 |
| Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social | 220 | QS2-N1-R1 |
| Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna | 220 | QS2-N1-R1 |
| Assistente em Serviços de Saúde | 220 | QS2-N1-R1 |
| Assistente em Serviços Educacionais | 220 | QS2-N1-R1 |
| Assistente em Serviços Educacionais (Monitor Educacional) | 180 | QS2-N1-R1 |
| Assistente de Contabilidade | 220 | QS5-N1-R5 |
| Assistente Especial de Serviços em Gestão | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Alimentação | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Comunicação | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Fiscalização | 220 | QS3-N1-R18 |
| Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Saúde | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Especial em Serviços de Transportes | 220 | QS3-N1-R13 |
| Assistente Social ou Economista Doméstico | 180 | QS5-N1-R6 |
| Auditor | 180 | QS5-N1-R20 |
| Auditor da Saúde | 180 | QS5-N1-R15 |
| Biólogo | 180 | QS5-N1-R6 |
| Cirurgião Dentista | 120 | QS5-N1-R20 |
| Contador | 220 | QS5-N1-R6 |
| Coordenador em Serviços de Velório e Cemitério | 220 | QS3-N1-R13 |
| Coveiro | 220 | QS1-N1-R1 |

# Poder Executivo

**REFERÊNCIA SALARIAL - JORNADA DE TRABALHO**

| Emprego | Jornada de Trabalho (horas) | Referência Salarial |
|---|---|---|
| Diretor de Escola | 220 | QS5-N2-R6 |
| Economista | 220 | QS5-N1-R1 |
| Educador em Saúde | 180 | QS5-N1-R6 |
| Enfermeiro | 180 | QS5-N1-R6 |
| Engenheiro Agrossilvipecuário | 180 | QS5-N1-R20 |
| Engenheiro Civil | 180 | QS5-N1-R20 |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho | 180 | QS5-N1-R20 |
| Farmacêutico ou Bioquimico | 180 | QS5-N1-R6 |
| Fiscal de Tributos | 220 | QS5-N1-R5 |
| Fonoaudiólogo | 180 | QS5-N1-R6 |
| Frentista | 220 | QS1-N1-R1 |
| Geógrafo, Geólogo ou Geofísico. | 220 | QS5-N1-R1 |
| Guarda Municipal | 220 | QS2-N1-R7 |
| Instrutor de Curso Profissionalizante | 220 | QS4-N1-R1 |
| Médico | 120 | QS5-N2-R16 |
| Médico de Família | 120 | QS5-N2-R16 |
| Médico do Trabalho | 120 | QS5-N2-R16 |
| Médico Regulador | 120 | QS5-N2-R16 |
| Médico Veterinário | 120 | QS5-N2-R16 |
| Nutricionista | 180 | QS5-N1-R6 |
| Pesquisador das Ciências Sociais e Humanas | 220 | QS5-N1-R1 |
| Professor | 220 | QS5-N1-R5 |
| Professor de Artes | 220 | QS5-N1-R4 |
| Professor de Educação Física | 220 | QS5-N1-R4 |
| Profissional da Educação Física | 220 | QS5-N1-R4 |
| Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional. | 180 | QS5-N1-R6 |
| Profissional da Informação | 220 | QS5-N1-R1 |
| Profissional do Jornalismo ou das Relações Públicas | 220 | QS5-N1-R1 |
| Psicólogo ou Psicanalista | 180 | QS5-N1-R6 |
| Salva-Vidas | 220 | QS1-N1-R8 |
| Sanitarista | 120 | QS5-N1-R21 |
| Supervisor de Ensino | 220 | QS5-N1-R16 |
| Supervisor de Cursos Profissionalizantes | 220 | QS5-N1-R6 |
| Técnico em Desenho | 220 | QS4-N1-R1 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 220 | QS4-N1-R1 |
| Técnico em Serviços Agrossilvipecuário | 220 | QS4-N1-R1 |
| Técnico em Serviços de Construção e Manutenção | 220 | QS4-N1-R1 |
| Técnico em Serviços de Saúde | 220 | QS4-N1-R1 |
| Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais | 220 | QS4-N1-R1 |
| Técnico em Serviços de Turismo | 220 | QS4-N1-R1 |
| Topógrafo | 220 | QS4-N1-R1 |
| Zootecnista | 220 | QS5-N1-R16 |

## ANEXO IV
## EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Secretária do Prefeito | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| Chefe de Gabinete | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretária do Chefe de Gabinete | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor I | 20 | 983,83 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 11 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 15 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor IV | 12 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor V | 8 | 2.317,40 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor Especial I | 8 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área. |
| Assessor Especial II | 15 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área. |
| Assessor Especial III | 11 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor Especial IV | 8 | 5.057,79 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área. |
| Assessor de Assuntos Segmentários | 7 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor de Gestão e Controle | 2 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor de Controle Interno | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Coordenador Especial de Cidadania | 1 | 6.000,00 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhoria | 1 | 6.000,00 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Coordenador Especial de Planejamento Estratégico | 1 | 6.000,00 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Coordenador Especial de Segurança Alimentar e Nutricional | 1 | 6.000,00 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Coordenador Especial de Relações Institucionais | 1 | 6.000,00 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Coordenador Especial de Solidariedade | 1 | 6.000,00 | 50% | Emprego a ser ocupado pela Primeira Dama do Município ou por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo. |
| Coordenador Especial de Tecnologia da Informação | 1 | 6.000,00 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Ouvidor do Município | 1 | 7.878,00 | 30% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | |
| Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Relações Públicas e Comunicação | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior ou pós-graduação na área da Comunicação. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Executivo | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor II | 2 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Assistência Social | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Assistência Social e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Especial | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Básica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Assistência Social | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Atenção Social | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Capacitação Profissional | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Geração e Renda | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Geração de Renda | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Habitação Social | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Engenharia, Economia, Administração ou Contabilidade e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Habitação | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Programas Sociais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos Habitacionais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Gerente da Divisão de Regularização Fundiária | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Programas Sociais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Regularização e Monitoramento | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos Sociais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Demandas e Avaliações | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| Secretário de Administração | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Serviços Administrativos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Serviços Administrativos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área de Administração. |
| Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Telefonia | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Transporte Interno | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Gerente da Divisão de Patrimônio | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Próprios Municipais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Serviços Gerais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Suprimentos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Compras Diretas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Preços Registrados | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Licitações | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Editais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Contratos e Atas de Registro de Preços | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Materiais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Controle Fiscal e Expedição | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Almoxarifado Central | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO** | | | | |
| Secretário de Agropecuária e Abastecimento | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 2 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 2 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento Técnico | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Abastecimento | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA** | | | | |
| Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Jurídico da Cidadania | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área. |
| Assessor Jurídico de Contas | 1 | 4.214,84 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e com especialização em Direito Administrativo. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Diretor do Departamento de Contencioso | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Execução Fiscal | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Contencioso | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior em Direito e registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e Cidadania | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Assistência Jurídica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior em Direito e registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Diretor da COMDECON | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Fiscalização | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS** | | | | |
| Secretário de Cultura e Eventos | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor V | 1 | 2.317,40 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência de mais de cinco anos na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Diretor do Departamento de Cultura | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Artes Plásticas, História, Educação Artística ou outro ensino na área da cultura e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Bibliotecas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Museus | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Espaços Culturais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação ou Cultura. |
| Gerente da Divisão de Folclore e Cultura Popular | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos Folclóricos e Cultura Popular | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fanfarras e Bandas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Artes | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos Especiais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cursos e Oficinas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação ou Cultura. |
| Chefe do Setor de Promoção de Eventos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Eventos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Artes Plásticas, História, Educação Artística ou outro ensino na área da cultura e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Administração de Eventos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Infra-estrutura de Eventos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Projetos de Eventos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | | | |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I | 2 | 983,83 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Comércio | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Feiras / SIM | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Comércio e Serviços | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Comércio Eventual | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Administração do Comércio | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Comércio | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Indústria | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do Setor de Administração de Indústria | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Relações e Negócios Internacionais | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| Secretário de Educação | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Especial I | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área. |
| Assessor I | 2 | 983,83 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração da Educação | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração da Educação | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Expediente e Controle | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Transporte | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do Setor de Informática | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Almoxarifado | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Merenda Escolar | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Educação | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação. |
| Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação. |
| Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação. |
| Gerente da Divisão de Educação Infantil | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Creches | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação. |
| Chefe do Setor de Pré-Escolas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Educação Ambiental | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Educação Inclusiva | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação. |
| Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação. |
| **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | | | | |
| Secretário de Esportes e Lazer | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I | 1 | 983,83 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração de Esportes e Lazer | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Lazer e Atividades Especiais | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Recreação e Lazer | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Atividades Especiais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Esportes | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Rendimento | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Formação | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | |
| Secretário de Governo | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 2 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 5 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração de Governo | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Governo | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Administração de Governo | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento Técnico-Legislativo | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Direito ou Administração e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Técnico-Legislativo | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Técnico-Legislativo | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA** | | | | |
| Secretário de Infra- Estrutura | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I | 2 | 983,83 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor IV | 1 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração de Infra-Estrutura | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Vias Públicas | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Limpeza Pública | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Varrição de Vias Públicas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Serviços Públicos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Manutenção de Parques | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Viveiro de Plantas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | |
| Secretário de Planejamento e Finanças | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Planejamento | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Economia, Administração ou Contabilidade e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Controladoria | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Contabilidade Geral | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Fiscal | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Tesouraria (Tesoureiro) | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Tesouraria | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do Setor de Contas a Pagar (anexo Poupa Tempo) | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Controle Orçamentário | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Economia, Administração ou Contabilidade e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Empenho | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênios | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Tributos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Rendas Mobiliárias | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Controle e Lançamento Mobiliário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança de Emolumentos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Rendas Imobiliárias | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Inscrição e Controle | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cobrança | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do Setor de Execução | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Expediente | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Atualizações do Cadastro | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Técnico | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Apoio | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Arquivo Tributário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Arquivo Contábil | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS** | | | | |
| Secretário de Recursos Humanos | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Folha de Pagamento | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| Secretário de Saúde | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Ouvidor da Saúde | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I | 1 | 983,83 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor IV | 1 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor Especial II | 3 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Diretor do Departamento Gestão e Controle | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Saúde e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Informação | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Planejamento | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Avaliação e Controle | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Manutenção Geral | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Logística Sanitária | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Urgência e Emergência | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Transporte Sanitário | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento Técnico de Saúde | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com profissão regulamentada que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Farmácia e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Saúde e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Serviços de Referência | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do Setor de Vagas Hospitalares | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Urgência e Emergência (SAMU) | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Gerente da Divisão de Unidades de Saúde | 10 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com profissão regulamentada que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Psicologia e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Medicina, Ciências Biomédicas ou Bioquímica e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Saúde Bucal | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Odontologia com registro no órgão de classe e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Atenção Básica | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com profissão regulamentada que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Educação em Saúde | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Vigilância de Agravos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Imunização | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação de Risco, Controle e Logística | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Saúde e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Chefe do setor de Controle e Logística | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde. |
| ***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA*** | | | | |
| Secretário de Segurança Pública | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor IV | 1 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Relações de Segurança | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Planejamento | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Técnica | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Guarda Municipal | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Defesa Civil | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE TURISMO** | | | | |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Secretário de Turismo | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Turismo | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Projetos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Projetos Turísticos | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Projetos Turísticos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | | | | |
| Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor I | 1 | 983,83 | 20% | Livre preenchimento dentre profissionais com experiência na área. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor IV | 4 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração de Obras Públicas | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Topografia | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Urbanismo | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Análise de Projetos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior na área de Engenharia ou Arquitetura. |
| Gerente da Divisão de Planejamento Urbano | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Gerente da Divisão de Fiscalização | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura. |
| Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura. |
| Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura, Urbanismo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura. |
| ***SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO*** | | | | |
| Secretário de Comunicação | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor IV | 4 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Administração de Comunicação | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Técnico-Administrativo | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Jornalismo | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Imprensa | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Cerimonial | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Rádio e Televisão | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| ***SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO*** | | | | |
| Secretário de Transportes e Trânsito | 1 | 7.878,00 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Secretário Adjunto | 1 | 6.000,00 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político. |
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 3.477,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública | 1 | 3.313,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle | 1 | 3.161,12 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II | 1 | 1.263,57 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |

| PARTE 1 - EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Assessor III | 1 | 1.584,02 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Assessor IV | 1 | 2.080,04 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Transportes | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Transportes Coletivos | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Oficina de Manutenção | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Leve | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Oficina de Recuperação | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Almoxarifado de Peças e Ferramentas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Trânsito | 1 | 4.214,84 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Trânsito | 1 | 3.477,23 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Técnico de Trânsito | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Processamento de Multas | 1 | 2.317,40 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| ***TOTAL DE VAGAS*** | ***588*** | | | |

## ANEXO IV
## EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO

**PARTE 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| FUNÇÕES DE LIVRE PREENCHIMENTO | NO. DE VAGAS | SALÁRIO | % | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Supervisor Administrativo de Biblioteca | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Administrativo de Gabinete | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Administrativo de Saúde | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Agente de Combate a Vetores | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor da Unidade Municipal de Cadastro Rural | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Almoxarife e Estoque | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Assuntos Comunitários | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Atualização e Cobrança de Débitos | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Baixa e Cancelamento de Débitos | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Biblioteca Infanto Juvenil | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Cadastro Imobiliário | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Cadastro Mobiliário | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Compras | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Comunicação de Expediente e Correspondência | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Conservação | 1 | 1.100,72 | 10% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Contabilidade | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Controle Orçamentário | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Convênios e Prestação de Contas | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |

| PARTE 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÕES DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Supervisor de Copa | 1 | 1.100,72 | 10% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Regulamentado | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Fiscalização de Industria Comercio | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Fiscalização Imobiliária | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Fiscalização Mobiliaria | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Inscrição e Controle | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Junta Militar | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Lançamento e Controle | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Licitação | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Mercado e Feiras | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Merenda Escolar | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Museu | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Padaria e Hidrossolúvel | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Patrimônio | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Patrocínio Incentivado | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Pessoal | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Programas Especiais | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Rendas Imobiliárias | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Rendas Mobiliarias | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |

| PARTE 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÕES DE LIVRE PREENCHIMENTO** | **NO. DE VAGAS** | **SALÁRIO** | **%** | **REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO** |
| Supervisor de Serviços de Transito | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Sistema de Telefonia | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Tesouraria | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Transito | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Velórios e Cemitérios | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor do Setor de Fiscalização de Obras | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor do Setor de Varrição de Vias Públicas | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor do Setor de Varrição Limp.Parques e Jardins | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor do Setor Técnico de Vigilância Sanitária | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Abast. e Manut. de Veiculo | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Cons. de Vias Publicas. | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Estradas Municipais | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Execução de Obras | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Limpeza Publica | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Parques e Jardins | 1 | 1.345,63 | 15% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Especial de Transportes | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Fiscalização de Posturas Municipais | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor de Relações de Consumo | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |

# Poder Executivo

**PARTE 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| FUNÇÕES DE LIVRE PREENCHIMENTO | NO. DE VAGAS | SALÁRIO | % | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Supervisor de Processos de Execução Fiscal | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor Administrativo do Jurídico | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor do Contencioso | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| Supervisor da Consultoria Jurídica e da Cidadania | 1 | 1.485,95 | 20% | Livre Preenchimento dentre os servidores efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia com ensino médio completo e experiência na área de atuação |
| **TOTAL DE VAGAS** | **60** | | | |